



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

EMENDA Nº 001/2022 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº E-037/2022.

SUPRIME A ALÍNEA “b” DO INCISO V DO
ART. 2º DO PROJETO DE LEI E- 037/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º. Fica suprimido a alínea “b” do inciso V do artigo 2º do projeto de lei nº E-037/2022.

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o texto do Projeto de Lei nº E-033/2022, revogando disposições em contrário.

Macaé, 06 de dezembro de 2022.

IZA VICENTE

LUIZ MATOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

JUSTIFICATIVA

A alínea que se pretende suprimir estabelece, como critério de concessão do Auxílio Pecuniário Especial – APE, que o beneficiário tenha renda compatível com a faixa de pobreza e extrema pobreza, seguindo os parâmetros do CADÚNICO.

Ocorre que já há no Projeto de Lei a necessidade de inscrição do beneficiário no Cadastro Único, o qual possui critérios objetivos de renda, os quais: três mil reais mensais por família ou até meio salário mínimo per-capita.

Dessa forma, a alínea “b” acaba por limitar a concessão do benefício, deixando de fora do Projeto de Lei muitas famílias que também experimentaram a perda de itens pessoais, móveis, eletrodomésticos, etc. em decorrência das chuvas, razão pela qual contamos com a aprovação dos nobres colegas para sua supressão.